

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.617, DE 2023

Confere ao Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Tropeiro.

Autor: Deputado EVAIR DE MELO

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.617, de 2023, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, confere ao Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Tropeiro.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito das homenagens.

A proposição foi distribuída para análise e parecer das Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) – Art. 24, II.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.617, de 2023, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, visa conferir ao Município de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Tropeiro. Com sua rica história e tradição ligada ao tropeirismo, Ibatiba desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento dessa atividade no Brasil.

O tropeirismo foi um importante meio de transporte e integração econômica. Os tropeiros eram responsáveis por conduzir diversas mercadorias, por meio de mulas como principal transporte da carga, em longas jornadas



pelos caminhos muitas vezes acidentados e de difícil acesso. Essa prática foi essencial para a movimentação de insumos entre diferentes regiões do país.

Ibatiba, situada em uma região montanhosa e de exuberante natureza, tornou-se um ponto central para o tropeirismo. Suas trilhas e caminhos se cruzavam com outros importantes pontos de comércio do estado do Espírito Santo, permitindo a conexão entre diversas localidades. Além disso, as características geográficas favoráveis de Ibatiba, com suas pastagens e recursos naturais, atraíam os tropeiros que buscavam abastecer ou descansar seus animais.

A importância do tropeirismo para Ibatiba se traduz em seu patrimônio cultural e histórico. O município preserva até os dias de hoje a memória dessa atividade, por meio de eventos que celebram a figura do tropeiro. Além disso, a culinária local e as tradições folclóricas são influenciadas pela presença dos tropeiros, com manifestações culturais que remetem ao passado e com pratos típicos, a exemplo do “feijão tropeiro”, que, há época, continha carne cozida na lata com gordura, feijão, farinha de mandioca e carne defumada.

Conferir a Ibatiba o título de Capital Nacional do Tropeiro é uma forma de honrar sua história, destacar sua importância no contexto nacional e preservar o legado dos tropeiros – principalmente por sua grande carga histórica. Ainda, essa distinção traria benefícios, promovendo o turismo e a economia local, estimulando a preservação das tradições e promovendo o conhecimento sobre a cultura tropeira no país.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.617/2023.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2023.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator

